



MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

**LEI Nº 1.033/2001**

*" Dispõe sobre autorização para aquisição de propriedade imóvel pelo Chefe do Legislativo Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências."*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, com fundamento no art. 12 caput e 22 inc. XIII da LOM c/c o artigo 49, inc. IV, al. c, do Regimento Interno, propôs, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de São João Batista do Glória, autorizado a adquirir propriedade imóvel, a fim de construir a sede própria da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 02 de julho de 2001.

**IVANIR RODRIGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**